LEI Nº 4.439, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Revoga o parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 4.239, de 30 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 4.239, de 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Digitalizado com CamScanner